# 

# PROJETO DE LEI Nº DE 2023

**Altera a Lei nº 9.400, de 14 de junho de 2011, que Institui o Dia Estadual do Pescador e dá outras providências.**

**Art. 1º** - O *caput* do art. 1º, da Lei nº 9.400, de 14 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o “Dia Estadual dos Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais”, a ser comemorado, anualmente, em 29 de junho.*

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”**, em 04 de outubro de 2023.

**Guilherme Paz**

**Deputado Estadual – Patriota – MA**

# JUSTIFICATIVA

1. O Estado do Maranhão possui o segundo maior litoral do Brasil, com extensão aproximada de seiscentos e quarenta quilômetros. Possui ainda 12 bacias hidrográficas, com grandes rios, além de lagos e lagoas, contando, assim, com mais de 60% (sessenta por cento) das águas interiores do nordeste brasileiro;
2. Somos ainda o segundo estado em número de pescadores – cerca de 350 mil – em sua maioria Pescadores Profissionais Artesanais, atuando de forma individual e em regime de economia familiar, movimentando a economia de seus municípios e gerando milhares de empregos diretos e indiretos;
3. Apesar de ser uma profissão muito antiga, a categoria foi reconhecida como atividade profissional, no Brasil, apenas no ano de 1934, com o Código de Caça e Pesca, instituído pelo decreto 23.672;
4. Na data 29 de junho é celebrado o dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores, sendo também o dia em que se homenageia, nacionalmente, essa importante categoria de trabalhadores;
5. Pelas razões expostas e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres deputados para que possamos aprovar esta proposição e instituir nos termos e formas apresentados.

**Guilherme Paz**

**Deputado Estadual – Patriota – MA**

**PLENÁRIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**